



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS E MATÉRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Ver. **DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n.º 018.619.250-93, portador do RG n.º 9100698492, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia dos Santos, n.º 994, centro, em Capão do Cipó/RS, doravante denominado **CONTRANTE**, e, de outro lado, **JORNAL A FOLHA LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 17.556.142/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 393, sala D, centro, CEP 97.700-240, em Santiago/RS, representado por seu sócio administrador **CLÁUDIO GILMAR IRION**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1026439289, e inscrito no CPF n.º 494.541.450-53, residente e domiciliado na Rua Tito Becon, n.º 168, apto 11, centro, em Santiago/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem manter o valor da mensalidade de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme proposta enviada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que prevê a alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor,

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 26 de junho de 2023.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

CLÁUDIO GILMAR IRION
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA